

RESOLUÇÃO Nº. 343/2019

REFERENDA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG, PARA CONSTAR DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, aprova e eu, Antônio Sebastião de Miranda, na condição de Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. – As Despesas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, a constarem do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro do ano de 2020, na forma da Legislação pertinente, ficam fixadas no valor de **R\$2.796.000,00 (Dois milhões e setecentos e noventa e seis mil reais).**

Art. 2º. - As Despesas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: programa de trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO LEGISLATIVA:

UNIDADES

Valor em R\$

01 – LEGISLATIVA

1.410.100,00

02 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.100,00

03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

958.800,00

04 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

44.000,00

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

382.000,00

TOTAL

2.796.000,00

SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO:

SUB-FUNÇÃO

Valor em R\$

031 - Ação Legislativa

1.410.100,00

032 – Controle Externo

29.700,00

123 – Administração Financeira

1.100,00

122 – Administração Geral

958.800,00

124 – Controle Interno

14.300,00

272 – Previdência do Regime Estatutário

131.000,00

272 – Previdência do Regime Geral

251.000,00

TOTAL

2.796.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS:

GRUPOS DA DESPESA

Valor em R\$

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

1.977.450,00

Outras Despesas Correntes

583.950,00

DESPESAS DE CAPITAL

234.600,00

Investimentos

234.600,00

TOTAL

2.796.000,00

Art. 3º. - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte – MG, poderá efetuar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares em seu orçamento desde que obedecido os mesmos índices, limites e condições a serem definidos pela Lei Orçamentária Geral do Município, a vigorar para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. - Integra esta Resolução, o Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D.

Art. 5º. - Esta Resolução produzirá seus efeitos legais a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2020, com a devida inclusão dos seus valores junto ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, 10 de Setembro de 2019.

